

GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE



SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 041/2012-SES/DF

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE Nº 041/2012-SES/DF, QUE ENTRE SI FAZEM O DISTRITO FEDERAL, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE, E A EMPRESA **IMÓVEIS ESTRELAS ADMINISTRAÇÃO E INVESTIMENTOS LTDA.**, QUE TEM COMO OBJETO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL, VISANDO ATENDER AS ATIVIDADES DO SAMU/DF.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS PARTES

1.1. O DISTRITO FEDERAL, por intermédio da **SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.394.700/0001-08, denominada CONTRATANTE, com sede em Brasília/DF, CEP 70.770-200, representada neste ato ELIAS FERNANDO MIZIARA, brasileiro, residente e domiciliado em Brasília/DF, na qualidade de Secretário de Estado de Saúde do Distrito Federal Interino, conforme Decreto de 25 de abril de 2014, publicado no DODF nº 83, de 28 de abril de 2014, e a empresa **IMÓVEIS ESTRELAS ADMINISTRAÇÃO E INVESTIMENTOS LTDA.**, doravante denominada CONTRATADA, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 00.653.493/0001-69, com sede na QNM 04, Conjunto B, Lote 28, Sobreloja – Ceilândia/DF, CEP 72.210-042, Telefone/Fax (61) 3373-7119, representada por PAULO RAIMUNDO MANIERO, brasileiro, casado, residente e domiciliado em Brasília/DF, portador da RG nº 3.171.401 SSP/DF, e do CPF/MF nº 118.637.901-44, têm entre si justo e avençado e celebram por força do presente instrumento, conforme processo nº 060.010.058/2010, o Segundo Termo Aditivo ao Contrato de nº 041/2012-SES/DF, de acordo com as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1. O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do Ajuste por mais 12 (doze) meses, a contar de **24 de maio de 2014** a **23 de maio de 2015**, com base no Inciso II, Art. 57 da Lei nº 8.666/93 e alterações.

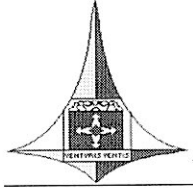
CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

3.1. O presente Termo Aditivo terá vigência a contar da sua assinatura.

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO

4.1. Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente ajuste.





GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE



CLÁUSULA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO E DO REGISTRO

5.1. A eficácia do presente Termo Aditivo fica condicionada à publicação resumida do instrumento pela CONTRATANTE na Imprensa Oficial, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias do prazo daquela data, após o que deverá ser providenciado o registro do instrumento pela Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal.


5.2 Havendo irregularidade neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à corrupção, no telefone 0800-644 90 60, nos termos do Decreto nº 34.031 de 12 de dezembro de 2012.

Brasília, 23 de maio de 2014.


ELIAS FERNANDO MIZIARA
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL


PAULO RAIMUNDO MANIERO
IMÓVEIS ESTRELAS ADMINISTRAÇÃO E INVESTIMENTOS LTDA.

TESTEMUNHAS:

(Ass.) 

(Nome) Audi Mula Louho

(Ass.) 

(Nome) TEDY KARLO

